

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ESCLARECIMENTOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2020

O Pregoeiro deste TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em atendimento aos pedidos de esclarecimentos apresentados abaixo, ao **Pregão Eletrônico nº 085/2020**, torna público para conhecimento dos interessados, as seguintes informações:

CORREA CONSULTORIA EM LICITAÇÕES:

No subitem 3.3.12. do edital, os senhores (a) descrevem:

“Havendo necessidade de deslocamento ao interior e Brasília-DF, será paga a quantia de R\$ 1,40 (Hum real e quarenta centavos) por quilômetro rodado, considerando entre esta Capital e as localidades do interior e Brasília-DF, as distâncias fixadas no Anexo II da Portaria GP/DG Nº 1623/2019, conforme ANEXO A deste termo.”

“O valor estabelecido é o mesmo fixado em outros contratos deste Tribunal que prevê deslocamento para o interior do Estado e Brasília-DF.” Logo abaixo, no subitem 3.3.12.1 os senhores descrevem”

“O valor total estimado de gasto com deslocamento para cidades fora de Goiânia é de R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais).”

Questionamento 1:

Gostaríamos de entender como foi feito o cálculo para chegar nesse valor estimado de R\$ 2.800,00, pois analisando o documento “ANEXO A”, de acordo com as informações passadas, o somatório total em quilômetros para atendimento as cidades do interior e Brasília é de 10.856 km, multiplicando por R\$ 1,40 esse valor estimado com gasto de deslocamento deveria ser de R\$ 15.198,40 correto?

Resposta 1:

O valor total estimado de gasto com deslocamento tem como base o valor utilizado em contratações anteriores. Considerando os contratos passados, a unidade gestora estima que serão gastos R\$ 2.800,00 com deslocamento durante o ano de 2021.

Esse valor NÃO corresponde ao somatório total em quilômetros para atendimento às cidades do interior e Brasília (10.856 km) multiplicado pelo valor do quilômetro rodado (R\$ 1,40).

Conforme subitem 3.3.12. do Termo de Referência, quando houver necessidade de deslocamento ao interior e Brasília-DF, será paga a quantia de R\$ 1,40 por quilômetro rodado, considerando entre esta Capital e as localidades do interior e Brasília-DF, as distâncias fixadas no Anexo II da Portaria GP/DG Nº 1623/2019.

O Anexo A do Termo de Referência traz apenas o registro das distâncias entre Goiânia e as localidades do interior, não sendo necessariamente o total a ser pago em deslocamento. O deslocamento será pago (no valor de R\$ 1,40 por quilômetro rodado) apenas quando necessário.

Assim, esclarecemos que, o valor estimado não é R\$ 15.198,40, pois NÃO deve ser considerado o somatório total de quilômetros multiplicado por R\$ 1,40, mas sim o deslocamento que for utilizado, quando necessário, multiplicado por R\$ 1,40.

Questionamento 2:

Para que ofertemos uma proposta exequível e essa licitação não seja frustrada, gostaríamos de obter informações mais claras com relação ao custo de transporte... esse valor estimado ele deve entrar na nossa precificação? Ou seja, ele deve estar somado na apresentação da nossa proposta ou os senhores farão esse repasse de R\$ 1,40 por km rodado como um aditivo mediante o pagamento da nota fiscal, de acordo com a necessidade, como funcionaria esse processo?

Resposta 2:

O valor do deslocamento NÃO deve ser somado ao valor da proposta, pois ele só será pago quando utilizado e pelo valor estabelecido de R\$ 1,40.

A proposta deve ser formulada conforme item 11 do Termo de Referência, considerando as condições de execução dos serviços estabelecidas no item 3.

Goiânia, 12 de janeiro de 2021.

Eduardo Freire Gonçalves
Pregoeiro